



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

Processo nº: 202112000308728  
Nome / Interessado: MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS  
Assunto: REQUERIMENTO

## **D E S P A C H O**

Trata-se de Ofício nº 262/2021 (evento 1), do **Município de Vianópolis**, por meio do qual requereu o convênio de cooperação técnica para manutenção do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Conflitos e Cidadania, já instalado no prédio do Fórum da referida Comarca, desde 18 de agosto de 2016.

O requerimento foi instruído por documentos (fs. 11/16 – evento 1).

A Dra. Marli de Fátima Naves, Juíza de Direito e Coordenadora do referido CEJUSC, manifestou-se favoravelmente à realização da parceria proposta pelo Município, em razão da dificuldade de operacionalização do mesmo por carência de mão de obra (evento 2).

O Dr. Paulo César Alves das Neves, Juiz de Direito e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal, posicionou-se de acordo com o Termo de Cooperação em referência, visando a operacionalização do mencionado CEJUSC, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (evento 5).

No evento 6, foi acostada a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal e o referido Município.

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho constante do evento 9, acolhendo o Parecer da Assessoria Jurídica (evento 7), daquele órgão diretivo, concluiu que:

[...] Diante das informações e documentos constantes dos autos, acolho o parecer jurídico proferido, e manifesto-me pela possibilidade de celebração da cooperação técnica sobredita, com fundamento no artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, artigo 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, artigo 165 do Código de Processo Civil, e Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 18/2011 do Órgão Especial deste Poder.

A Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 145/2022 (evento 11), opinou nos seguintes termos:

[...] Cinge-se os autos à celebração de Termo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal da Cidade de Vianópolis, que visa a operacionalização do 1º CEJUSC da Comarca de Vianópolis, instalado em 16 de agosto de 2016 no prédio do Fórum da Cidade de Vianópolis.

No caso em apreço, verifica-se que a parceria proposta possibilitará a operacionalização do referido CEJUSC que conta com mais de 700 (setecentos) processos no setor pré-processual e que carece de mão de obra.

Ademais, verifico que tanto o NUPEMEC quanto a Diretoria-Geral deste Tribunal de Justiça manifestaram-se favoráveis à celebração do Termo de Cooperação pretendido.

Assim, não vislumbro óbice ao atendimento do pleito, razão pela qual SUGIRO a celebração do Termo de Cooperação com o Município de Vianópolis, que visa a operacionalização do 1º CEJUSC da Comarca de Vianópolis, mediante a aprovação da minuta constante do evento 8.

Caso acolhido o parecer, os autos deverão ser enviados ao Diretor de Cerimonial, Roberto Nascimento, para as providências relativas a coleta de assinatura ou mesmo realização de solenidade.

Feitas as cientificações de praxe, não havendo mais providências a serem adotadas, OPINO pelo arquivamento dos autos.

**Acolho** a referida peça opinativa (evento 11), nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/01, e **autorizo** a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e o Município de Vianópolis, visando à operacionalização do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC da Comarca de Vianópolis, conforme Minuta constante do evento 8.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para as medidas cabíveis, visando à colheita das assinaturas das partes convenientes, com a posterior publicação e registro do ato nos assentamentos próprios.

Após, à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, a quem compete organizar as solenidades deste Tribunal de Justiça .

Ultimadas as medidas de execução, arquivem-se os autos deste procedimento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM17

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 504498074296 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000308728

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 08/03/2022 às 16:08

